



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

## **CONTRATO Nº 692/2015**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, ELETRDOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS NOVOS**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato por sua Prefeita Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COLOMBO MOTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.569.686/0001-52, situada à Rua José Achiles Colombo, 50, Bairro São Roque, Farroupilha, RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a aquisição do seguinte bens:

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>
I	07	UND	Motocicleta, nova, zero quilômetro, tipo street, ano de fabricação no mínimo 2015, movida a gasolina, potência de no mínimo 120 cc, na cor sólida, transmissão de 05 velocidades, tanque de combustível de no mínimo 10 litros, com um capacete e com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente para o modelo.

conforme Processo de Pregão Presencial 008/2015.

**Cláusula Segunda:** A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 008/2015, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

**Cláusula Terceira:** O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais), para o item I. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em até 90 (noventa) dias após o recebimento e aceitação do objeto, e protocolização da nota fiscal respectiva.

**Cláusula Quarta:** A contratada dá ao contratante a garantia de fábrica das motocicletas, pelo período mínimo de 12 meses, independentemente de quilometragem e para os demais equipamentos por um período mínimo de 12 meses, contados da entrega e aceitação dos produtos.

**Cláusula Quinta:** A contratada é o único e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

**Cláusula Sexta:** A contratada deverá entregar os produtos objeto deste contrato, junto ao município de Itatiba do Sul, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 008/2015.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos objeto deste contrato se destinam a premiação do Programa Nota Premiada 2015.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do Município. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceito pelo município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos serão adquiridos imediatamente, com exceção de seis das motocicletas que serão adquiridas no final do mês do novembro de 2015 para serem sorteadas no mês de dezembro de 2015.

**Cláusula Sétima:** As despesas com a entrega dos produtos junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
0401 3390310000 2109

**Cláusula Décima:** Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Itatiba do Sul, 25 de junho de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

COLOMBO MOTOS S/A  
Contratada

Testemunhas:

---

---